JORNAL OFICIAL

II SÉRIE – NÚMERO 222

SEXTA-FEIRA, 16 DE NOVEMBRO DE 2012

ÍNDICE:

SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE

Despacho

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA

Despachos

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

II SÉRIE - NÚMERO 222

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

JORNAL OFICIAL

16/11/2012

SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E TRANSPORTES

Despachos

SECRETARIA REGIONAL DOS RECURSOS NATURAIS

Despachos

SUBSECRETARIA REGIONAL DA PRESIDÊNCIA PARA AS RELAÇÕES EXTERNAS

Despachos

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO E MUNICÍPIO DE RIBEIRA GRANDE

Contrato ARAAL

SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E FLORESTAS

Portarias

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

S.R. DA SAÚDE

Despacho n.º 1668/2012 de 16 de Novembro de 2012

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 18/99/A de 21 de dezembro, alínea *d)* do n.º 1 do artigo 16.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2012/A, de 17 de fevereiro e dos artigos 35.º e 41.º do Código do Procedimento Administrativo, delego no Chefe de Gabinete, Licenciado Pedro Gonçalo Soares da Costa, competências, relativamente ao pessoal da Divisão de Estudos Planeamento e Documentação (DEPD) e Divisão Administrativa Financeira e Patrimonial (DAFP), para a prática dos seguintes atos:

a) Autorizar a abertura de concursos, designar o júri, fixar o respetivo prazo de validade e praticar todos os atos subsequentes, com exceção do pessoal dirigente;

b) Nomear, promover e exonerar o pessoal afeto àquelas Divisões, com exceção do pessoal dirigente;

c) Celebrar, prorrogar, renovar e rescindir contratos de pessoal, praticando os atos resultantes da caducidade ou revogação dos mesmos;

d) Despachar sobre processos referentes ao regime de trabalho a tempo parcial e efetivação de trabalho noturno, extraordinário e em dias de descanso semanal, de descanso complementar e feriados;

e) Justificar ou injustificar faltas;

f) Autorizar o gozo, acumulação e interrupção de férias, bem como aprovar o respetivo plano anual;

g) Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido;

h) Autorizar a atribuição de abonos e regalias a que os funcionários ou agentes tenham direito, nos termos da lei, bem como o processamento de vencimentos e dos subsídios legalmente aplicáveis;

i) Praticar todos os atos relativos à aposentação dos funcionários e agentes, salvo no caso de aposentação compulsiva, e, em geral, todos os atos respeitantes ao regime de segurança social da função pública, incluindo os referentes a acidentes de serviço;

j) Autorizar deslocações em serviço qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não;

k) Coordenar a organização dos processos referentes ao pessoal;

l) Solicitar a verificação domiciliária da doença dos funcionários e agentes;

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

m) Autorizar a inscrição e participação de funcionários e agentes em congressos, seminários, conferências, estágios, reuniões, colóquios e cursos de formação, na Região, dentro das orientações aprovadas para cada ano;

n) Elaborar e executar o plano de gestão provisional de pessoal, bem como o correspondente plano de formação e ainda o plano de frequência de ações de formação;

o) Fixar os períodos de funcionamento e atendimento dos serviços, assegurando a sua compatibilidade com a existência de diversos regimes de prestação de trabalho, de forma a garantir o regular cumprimento das missões que lhe estão definidas;

p) Determinar os regimes de prestação de trabalho e horários mais adequados;

q) Autorizar despesas com obras e aquisições de bens e serviços até ao montante de 50 000€ (cinquenta mil euros).

Ao abrigo do disposto no artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, autorizo que, na ausência do Chefe de Gabinete, licenciado Pedro Gonçalo Soares da Costa, os poderes mencionados neste despacho, sejam exercidos por subdelegação pela Adjunta do Gabinete, licenciada Luísa Maria Vieira Aguiar.

6 de novembro de 2012. - O Secretário Regional da Saúde, *Luís Mendes Cabral*.

S.R. DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA

Despacho n.º 1669/2012 de 16 de Novembro de 2012

O Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Regional consta da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as adaptações sucessivamente introduzidas, a última das quais pelo artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2009/A, de 14 de outubro, o qual procedeu igualmente à sua republicação.

O artigo 3.º daquele diploma regional veio estatuir, no que ao provimento dos cargos de direção superior diz respeito, que os cargos de direção superior de 1.º e 2.º graus são providos em regime de comissão de serviço, pelo período do mandato dos respetivos membros do governo.

Resulta, assim, da norma citada que as comissões de serviço em apreço estão expressamente anexadas ao mandato dos respetivos membros do Governo, pelo que, cessando estes o seu mandato, aquelas comissões de serviço cessarão automaticamente na mesma data.

Esta cominação não é, contudo, independente da necessidade de assegurar a continuidade das funções de administração pública cometidas àqueles titulares, porquanto constituem o topo da hierarquia das funções dirigentes.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Deste modo, determino, nos termos da alínea *b)* do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo, o seguinte:

Até a designação dos novos titulares dos cargos de direção superior de 1.º e 2.º graus, mantêm-se em regime de gestão corrente os atuais titulares dos cargos de direção superior de 1.º e 2.º graus, abaixo identificados, das Direções Regionais e Inspeção Regional da Educação na dependência da Secretaria Regional da Educação, Ciência e Cultura, aplicando-se, para os devidos efeitos, o regime previsto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações subsequentes:

Direção Regional da Educação e Formação – Dra. Maria da Graça Lopes Teixeira

Direção Regional do Desporto – Dr. António da Silva Gomes

Direção Regional da Juventude – Eng. Bruno Miguel Correia Pacheco

Direção Regional da Cultura – Dr. Jorge Augusto Paulus Bruno

Inspetor Regional da Educação – Dr. João Manuel Branquinho de Freitas Alves de Lima

6 de novembro de 2012. - O Secretário Regional da Educação, Ciência e Cultura, *Luiz Manuel Fagundes Duarte*.

S.R. DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA

Despacho n.º 1670/2012 de 16 de Novembro de 2012

1 - Nos termos das disposições conjugadas do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e do artigo 35.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro e do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 18/99/A, de 21 de dezembro, delego no Chefe do Gabinete, licenciado Fernando Luis Cristiano Nunes da Silva, com faculdade de subdelegar, as seguintes competências:

a) Coordenar e despachar todos os assuntos referentes ao Gabinete e à Secretaria Regional;

b) Praticar todos os atos relativos a pessoal (nomear, promover), dar início a procedimentos concursais e autorizar todos os procedimentos subsequentes, bem como autorizar exonerações ou outras formas de cessação da relação jurídica de emprego, com exceção do pessoal de chefia e dirigente;

c) Autorizar o exercício de funções a tempo parcial e a prestação de horas extraordinárias, bem como adotar os horários de trabalho mais adequados ao funcionamento do serviço, observados os condicionalismos legais;

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

d) Justificar ou injustificar faltas e conceder licenças sem vencimento por um período até 90 dias;

e) Autorizar o gozo e acumulação de férias e aprovar o respetivo plano anual;

f) Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença;

g) Autorizar a atribuição de abonos e regalias a que os funcionários tenham direito, nos termos da lei, bem como o processamento de vencimentos e subsídios de férias e Natal;

h) Autorizar a inscrição e participação de funcionários em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território da Região;

i) Autorizar deslocações em serviço dentro da Região, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo;

j) Praticar todos os atos relativos à aposentação dos funcionários em geral e todos os atos respeitantes ao regime de Segurança Social da função pública;

k) Celebrar contratos de seguro e de arrendamento nos termos legais e autorizar a respetiva atualização, sempre que resulte de imposição legal;

l) Autorizar despesas com a aquisição de bens e serviços até ao limite de 50.000,00 euros, ou outro que venha a ser fixado no diploma de execução orçamental;

m) Praticar todos os atos subsequentes à autorização de despesas, quando esta seja da competência do Secretário Regional;

n) Superintender na utilização racional das instalações afetas ao serviço, bem como na sua manutenção e conservação.

2 - O presente despacho produz efeitos à data da sua publicação.

6 de novembro de 2012. - O Secretário Regional da Educação Ciência e Cultura, *Luíz Manuel Fagundes Duarte*.

S.R. DO TURISMO E TRANSPORTES

Despacho n.º 1671/2012 de 16 de Novembro de 2012

Considerando que a Administração deve adotar procedimentos que assegurem a celeridade, a economia e a eficiência das suas decisões e que uma das formas de alcançar tal desiderato passa pelo recurso à delegação de poderes.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Assim, ao abrigo do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 18/99/A, de 21 de dezembro, e da alínea *d)* do n.º 1 do artigo 16.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2012/A, de 17 de fevereiro, determino o seguinte:

1 - Delegar em Luis Filipe Amaro Pacheco de Melo, chefe do meu Gabinete, a competência para a prática dos seguintes atos:

a) Autorizar despesas com empreitadas de obras públicas e aquisição de bens e serviços, incluindo contratos de tarefa e avença, até ao montante máximo de €50 000, bem como assinar as folhas de despesa com pessoal relativamente aos vencimentos, ajudas de custo, horas extraordinárias e outros abonos eventuais legalmente previstos;

b) Visar documentos de despesas autorizadas superiormente, independentemente do seu valor;

c) Autorizar o plano de formação geral de dirigentes e trabalhadores, bem como fixar as prioridades para essa formação;

d) Autorizar a inscrição e participação de membros de gabinete, dirigentes, trabalhadores e outros colaboradores em estágios, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação, ou outras iniciativas semelhantes, que decorram em território nacional;

e) Autorizar o exercício de funções a tempo parcial e a prestação de trabalho extraordinário, incluindo a despesa inerente, bem como adotar os horários de trabalho mais adequados ao funcionamento dos serviços, observados os condicionalismos legais;

f) Autorizar a recuperação do vencimento de exercício perdido;

g) Ordenar a instauração de processos disciplinares;

h) Autorizar o gozo e a acumulação de férias e aprovar o respetivo plano anual;

i) Autorizar a atribuição de abonos ou regalias a que os membros de gabinete, dirigentes, trabalhadores e outros colaboradores tenham direito nos termos da lei;

j) Justificar ou injustificar faltas, conceder licenças sem remuneração, bem como autorizar o regresso à atividade;

k) Praticar todos os atos relativos à aposentação de trabalhadores, salvo no caso de aposentação compulsiva e, em geral, todos os atos respeitantes ao regime da segurança social da função pública, incluindo os referentes a acidentes de trabalho;

l) Classificar e homologar classificações de serviço dos dirigentes e trabalhadores afetos a serviços que funcionem na direta dependência do Secretário Regional ou do seu gabinete;

m) Autorizar deslocações em serviço, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e ajudas de custo, antecipadas ou não;

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

n) Autorizar a passagem de certidões.

2 - A presente delegação de poderes inclui no seu âmbito a delegação de assinatura.

3 - O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

6 de novembro de 2012. - O Secretário Regional do Turismo e Transportes, *Vítor Manuel Ângelo de Fraga*.

S.R. DO TURISMO E TRANSPORTES

Despacho n.º 1672/2012 de 16 de Novembro de 2012

Ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, nos n.ºs 1 e 3 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na alínea *d)* do n.º 1 e no n.º 5 do artigo 16.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2012/A, de 17 de fevereiro, e no n.º 2 do artigo 3.º da orgânica da Secretaria Regional da Ciência, Tecnologia e Equipamentos, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2011/A, de 31 de janeiro, determino o seguinte:

1 - Delegar em João Carlos Chaves Sousa Braga (delegado da ilha de Santa Maria), Frederico de Melo Alves Soares (delegado da ilha do Faial), Mark Anthony Silveira (delegado da ilha do Pico), Tiago da Cunha Pacheco Ribeiro de Borba (delegado da ilha Terceira), Pedro Rogério Leite Cunha (delegado da ilha da Graciosa) e José Maria de Freitas Silva (delegado da ilha das Flores), competências para, no âmbito das respetivas delegações de ilha, praticarem os seguintes atos:

a) Autorizar despesas inerentes à celebração de contratos de empreitada de obras públicas, até ao montante máximo de € 15.000 (quinze mil euros);

b) Autorizar despesas inerentes à celebração de contratos de aquisição de bens móveis ou de aquisição de serviços, até ao montante máximo de € 5.000 (cinco mil euros);

c) Autorizar o pagamento de despesas inerentes à gestão dos serviços da delegação de ilha, nomeadamente as relacionadas com horas extraordinárias e deslocações do pessoal;

d) Autorizar as deslocações do pessoal afeto à delegação de ilha no interior da Região Autónoma dos Açores;

e) Visar documentos de despesas superiormente autorizadas, independentemente do seu valor, nomeadamente folhas de vencimento do pessoal afeto à delegação de ilha;

f) Passar certidões de documentos, salvo se estes contiverem matéria confidencial ou reservada;

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

g) Autorizar a restituição de documentos aos interessados que o solicitem.

2 - Ratificar todos os atos praticados pelos aqui delegados, no âmbito das matérias referidas no número anterior, entre 7 de novembro de 2012 e a data de publicação do presente despacho.

7 de novembro de 2012. - O Secretário Regional do Turismo e Transportes, *Vítor Manuel Ângelo de Fraga*.

S.R. DOS RECURSOS NATURAIS

Despacho n.º 1673/2012 de 16 de Novembro de 2012

Nos termos dos artigos 2.º e 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 18/99/A, de 21 de dezembro, nomeio para exercer, em comissão de serviço, as funções de Chefe do meu Gabinete, Manuel Norberto Garcia de Oliveira, técnico superior do quadro regional da ilha do Faial, afeto ao Serviço de Desenvolvimento Agrário do Faial.

6 de novembro de 2012. - O Secretário Regional dos Recursos Naturais, *Luis Nuno da Ponte Neto de Viveiros*.

S.R. DOS RECURSOS NATURAIS

Despacho n.º 1674/2012 de 16 de Novembro de 2012

Nos termos do disposto nos artigos 2.º e 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 18/99/A, de 21 de dezembro, nomeio, Fernando Roberto Arruda de Azeredo Pontes, licenciado em Gestão e Informática, titular do cartão de cidadão n.º 10495763, para desempenhar funções de Adjunto do meu Gabinete, em regime de comissão de serviço, com efeitos a partir da presente data.

6 de novembro de 2012. - O Secretário Regional dos Recursos Naturais, *Luis Nuno da Ponte Neto de Viveiros*.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

SUBSECRETARIA REGIONAL DA PRESIDÊNCIA PARA AS RELAÇÕES EXTERNAS

Despacho n.º 1675/2012 de 16 de Novembro de 2012

Nos termos do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 18/99/A, de 21 de dezembro, nomeio Hermenegildo Moniz Oliveira Galante, licenciado em História, titular do Cartão de Cidadão n.º 05463257, para, em regime de comissão de serviço, desempenhar funções de Chefe do meu Gabinete, com efeitos reportados a 6 de novembro de 2012.

12 de novembro de 2012 - O Subsecretário Regional da Presidência para as Relações Externas, *Rodrigo Vasconcelos de Oliveira*.

SUBSECRETARIA REGIONAL DA PRESIDÊNCIA PARA AS RELAÇÕES EXTERNAS

Despacho n.º 1676/2012 de 16 de Novembro de 2012

Nos termos do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 18/99/A, de 21 de dezembro, nomeio Maria da Graça de Morais Bernardo Cabral, licenciada em Relações Internacionais, Técnica Superior, titular do Cartão de Cidadão n.º 10385625, para, exercer funções de adjunta do meu Gabinete, com efeitos reportados a 6 de novembro de 2012.

12 de novembro de 2012. - O Subsecretário Regional da Presidência para as Relações Externas, *Rodrigo Vasconcelos de Oliveira*.

SUBSECRETARIA REGIONAL DA PRESIDÊNCIA PARA AS RELAÇÕES EXTERNAS

Despacho n.º 1677/2012 de 16 de Novembro de 2012

Nos termos do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 18/99/A, de 21 de dezembro, nomeio Dora de Fátima Arruda Almeida Medeiros, Assistente Técnica, titular do Bilhete de Identidade n.º 7809522, emitido em 13/06/2002, pelo Arquivo de Identificação Civil de Ponta Delgada, para, exercer funções de minha secretária particular, com efeitos reportados a 6 de novembro de 2012.

12 de novembro de 2012. - O Subsecretário Regional da Presidência para as Relações Externas, *Rodrigo Vasconcelos de Oliveira*.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

II SÉRIE - NÚMERO 222

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

JORNAL OFICIAL

16/11/2012

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL, S.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO, MUNICÍPIO DE RIBEIRA GRANDE

Contrato ARAAL n.º 17/2012 de 16 de Novembro de 2012

Entre a Vice-Presidência do Governo Regional, representada pelo seu Vice-Presidente Sérgio Humberto Rocha de Ávila, adiante designado por VPG, a Secretaria Regional da Educação e Formação, adiante designada por SREF, representada pela sua Secretária Regional Cláudia Alexandra Coelho Cardoso Meneses da Costa, e a Câmara Municipal da Ribeira Grande, adiante designada por CMRG, representada pelo seu Presidente, Ricardo José Moniz da Silva, é celebrado, ao abrigo do disposto na alínea *a)* do n.º 1 do artigo 3.º, da alínea *d)* do n.º 1 do artigo 4.º, alínea *b)* do artigo 6.º, alínea *b)* do n.º 1 e n.º 3 do artigo 15.º, todos do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de agosto, e na Resolução do Conselho do Governo n.º 106/2012, de 31 de julho de 2012, um contrato ARAAL de cooperação financeira direta, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

(Objeto de contrato)

O presente contrato tem por objeto a concretização do processo de cooperação financeira direta entre as partes contratantes com vista à requalificação da Escola EB1/JI da Ribeirinha, Concelho da Ribeira Grande.

Cláusula 2.ª

(Comparticipação financeira)

1 - O valor total do investimento é de € 1 314 921,13 (um milhão, trezentos e catorze mil, novecentos e vinte e um euros e treze cêntimos) cabendo ao Governo Regional através da SREF a comparticipação de € 65 746,06 (sessenta e cinco mil, setecentos e quarenta e seis euros e seis cêntimos), o que corresponde a 5% do valor global investido.

2 - O encargo emergente do financiamento referido no número anterior será suportado pela dotação do Plano afeto à SREF: Capítulo 50 — Despesas do plano; Programa 01; Projeto 01.01; Ação 01.01.02/B; Classificação Económica 08.05.02Y.

Cláusula 3.ª

(Processamento)

O processamento a favor da CMRG, a que se refere o n.º 1 da cláusula anterior, será efetuado após receção pela SREF de toda a documentação comprovativa de despesa bem como do relatório final de obra.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Cláusula 4.ª

(Competências das partes contratantes)

1 - Compete à SREF:

a) Emitir parecer técnico vinculativo sobre estudos e projetos referentes ao empreendimento;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução das obras por parte da CMRG, bem como elaborar relatórios que descrevam a situação física e financeira das mesmas;

c) Prestar o apoio técnico que lhe for solicitado pela CMRG, até à receção definitiva da obra, bem como colaborar na fiscalização da mesma;

d) Garantir o financiamento do empreendimento no montante estabelecido na Cláusula 2.ª, bem como conferir os respetivos autos de medição e documentos justificativos da despesa;

e) Zelar pelo cumprimento integral de todas as peças do projeto, notificando a CMRG quando detete que tal não está a acontecer.

2 - À CMRG compete:

a) Lançar o concurso e adjudicar a obra a executar por empreitada;

b) Executar as obras em conformidade com o caderno de encargos, e respetivos projetos, quando se trate de tarefas a realizar por administração direta;

c) Fiscalizar a execução do contrato de empreitada da obra, tendo em conta as observações eventualmente apresentadas pela SREF e solicitando a colaboração desta, quando o entenda necessário;

d) Satisfazer os pagamentos regulares aos empreiteiros, tendo presentes os autos de medição dos trabalhos já executados, bem como proceder aos adiantamentos solicitados nos termos legais;

e) Apresentar à SREF os autos de medição justificativos da execução física e financeira da obra;

f) Elaborar a conta final e proceder à receção provisória e definitiva da obra, bem como remeter à SREF um relatório final da execução do empreendimento;

g) Fornecer à SREF todos os elementos necessários à elaboração dos relatórios referidos na alínea *b)* do número anterior;

h) Assegurar a publicitação das entidades financiadoras do projeto, de acordo com a regulamentação aplicável.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

3 - Compete ao VPG:

a) Emitir orientações vinculativas sobre a forma como deve estar organizado, junto do dono da obra, o processo a que se refere o presente contrato;

b) Promover a fiscalização da regularidade da organização do processo referido na alínea anterior;

c) Zelar pelo cumprimento do presente contrato e pela boa articulação entre as entidades intervenientes, bem como verificar as respetivas participações financeiras, com vista à deteção de situações de excesso ou de sobreposição da participação financeira da SREF, a que se refere a Cláusula 5.ª.

Cláusula 5.ª

(Sobreposição de financiamento)

Caso seja detetado, relativamente às obras abrangidas pelo presente contrato, excesso ou sobreposição do financiamento da responsabilidade da SREF, tendo em conta o valor final das mesmas e eventuais participações provenientes de outras entidades, ficará a CMRG obrigada a restituir os montantes transferidos em excesso, acrescidos dos juros legais devidos, podendo a SREF solicitar ao VPG a resolução do contrato, se se tiver verificado conduta dolosa por parte da CMRG.

Cláusula 6.ª

(Resolução do contrato)

1 - A documentação comprovativa da despesa relativa à obra constante do presente contrato deve dar entrada na SREF até 31 de outubro de 2013, sob pena de resolução do contrato.

2 - O disposto no número anterior não impede a suspensão da contagem do prazo aí previsto, desde que por motivo não imputável à CMRG e mediante pedido desta, devidamente justificado, dirigido à Secretária Regional da Educação e Formação.

Cláusula 7.ª

(Vigência do contrato)

O presente contrato vigora até 31 de dezembro de 2013.

21 de setembro de 2012. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. - A Secretária Regional da Educação e Formação, *Cláudia Alexandra Coelho Cardoso Meneses da Costa*. - O Presidente da Câmara Municipal da Ribeira Grande, *Ricardo José Moniz da Silva*.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS

Portaria n.º 1768/2012 de 16 de Novembro de 2012

Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, através do Secretário Regional da Agricultura e Florestas, ao abrigo do disposto nos artigos 2.º, 4.º, e 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 31/2008/A, de 25 de julho, bem como da Área 1 e Área 2 no âmbito do artigo 3.º e respetivamente dos artigos 5.º e 6.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 22/2011/A, de 18 de outubro, atribuir à UNICOL – União das Cooperativas de Lacticínios Terceirenses, UCRL, Vinha Brava, 9700 - 236 Angra do Heroísmo, com o NIF 512005451, um apoio financeiro no valor de € 195.000,00 (Cento e noventa e cinco mil euros), a ser processado pela dotação inscrita no capítulo 50, programa 7 – Aumento da Competitividade dos Setores Agrícola e Florestal, projeto 7.2 – Modernização das Explorações Agrícolas, ação 7.2.6 – Vulgarização e Extensão Rural, código 04.07.01 F - transferências correntes – instituições sem fins lucrativos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas, para o ano de 2012.

8 de julho de 2012. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS

Portaria n.º 1769/2012 de 16 de Novembro de 2012

Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, através do Secretário Regional da Agricultura e Florestas, ao abrigo do disposto nos artigos 2.º, 4.º, e 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 31/2008/A, de 25 de julho, bem como da Área 1 e Área 2 no âmbito do artigo 3.º e respetivamente dos artigos 5.º e 6.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 22/2011/A, de 18 de outubro, atribuir à Associação Agrícola da Ilha das Flores, 9960 - Lajes das Flores, um apoio financeiro no valor de € 108.100,00 (Cento e oito mil e cem euros), a ser processado pela dotação inscrita no capítulo 50, programa 7 – Aumento da Competitividade dos Setores Agrícola e Florestal, projeto 7.2 – Modernização das Explorações Agrícolas, ação 7.2.6 – Vulgarização e Extensão Rural, código 04.07.01 F - transferências correntes – instituições sem fins lucrativos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas, para o ano de 2012.

3 de setembro de 2012. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS

Portaria n.º 1770/2012 de 16 de Novembro de 2012

Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, através do Secretário Regional da Agricultura e Florestas, ao abrigo do disposto nos artigos 2.º, 4.º, e 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 31/2008/A, de 25 de julho, bem como da Área 1 do artigo 3.º e do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 22/2011/A, de 18 de outubro, atribuir à Associação Equestre Micaelense um apoio financeiro no valor de € 27.802,00 (Vinte e sete mil oitocentos e dois euros), a ser processado pela dotação inscrita no capítulo 50, programa 7 – Aumento da Competitividade dos Setores Agrícola e Florestal, projeto 7.2 – Modernização das Explorações Agrícolas, ação 7.2.8 – Apoio ao Investimento nas Explorações Agrícolas, código 04.07.01 H - transferências correntes – instituições sem fins lucrativos, do Plano de Investimento da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas, para o ano de 2012.

8 de outubro de 2012. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS

Portaria n.º 1771/2012 de 16 de Novembro de 2012

Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, através do Secretário Regional da Agricultura e Florestas, ao abrigo do disposto nos artigos 2.º, 4.º, e 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 31/2008/A, de 25 de julho, bem como da Área 1 do artigo 3.º e do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 22/2011/A, de 18 de outubro, atribuir à Associação Regional de Criadores de Toiros da Tourada à Corda, 9700 Angra do Heroísmo, um apoio financeiro no valor de € 15.700,00 (Quinze mil e setecentos euros), a ser processado pela dotação inscrita no capítulo 50, programa 7 – Aumento da Competitividade dos Setores Agrícola e Florestal, projeto 7.2 – Modernização das Explorações Agrícolas, ação 7.2.8 – Apoio ao Investimento nas Explorações Agrícolas, código 04.07.01 H - transferências correntes – instituições sem fins lucrativos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas, para o ano de 2012.

11 de outubro de 2012. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS

Portaria n.º 1772/2012 de 16 de Novembro de 2012

Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, através do Secretário Regional da Agricultura e Florestas, ao abrigo do disposto nos artigos 2.º, 4.º, e 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 31/2008/A, de 25 de julho, bem como da Área 1 do artigo 3.º e do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 22/2011/A, de 18 de outubro, atribuir à FRUTER – Cooperativa de Horto-fruticultores da Ilha Terceira, CRL um apoio financeiro no valor de € 8.750,00 (Oito mil setecentos e cinquenta euros), a ser processado pela dotação inscrita no capítulo 50, programa 7 – Aumento da Competitividade dos Setores Agrícola e Florestal, projeto 7.2 – Modernização das Explorações Agrícolas, ação 7.2.8 – Apoio ao Investimento nas Explorações Agrícolas, código 04.07.01 H - transferências correntes – instituições sem fins lucrativos, do Plano de Investimento da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas, para o ano de 2012.

8 de novembro de 2012. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt